



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18144/2022

Data: 24/05/2022 Fls_____

Rubrica _____

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, situada à Travessa Assumpção, nº 69, Centro, devidamente autorizada pelo Prefeito Sr. Mário Reis Esteves, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 18144/2022**, torna público que fará realizar, no **dia 18 de outubro de 2022, às 14:00 horas**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 041/2022**, de **10/01/2022**, na sala de reunião, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de **empreitada por preço Global** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelo Decreto Municipal 015/2020, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Boletim Oficial Eletrônico (BOE) e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O Edital e seus anexos deverão ser retirados na PMBP, situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí RJ, de 10:00 horas até 17:00 horas, sala de licitações, com a permuta de 10(dez) CD's ou 01(um) pen drive de 08(oito) Gb. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, abertura da sessão, por escrito, no endereço supracitado ou através dos telefones (24) 2442-5372 ou pelo e-mail: *licitacao@barradopirai.rj.gov.br*.

1.3.1 Caberá ao Presidente, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.3.2 O edital e seus anexos poderão ser retirado na Prefeitura Municipal, na sala da Administração, no endereço acima citado.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no item 1.3.

1.4.1 Caberá a Autoridade Competente responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com



encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

1.5 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2- DO OBJETO

2.1- O objeto do presente é a **Tomada de Preços para** Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Corretiva com fornecimento de peças de reposição, conforme especificação no **Termo de Referência (Anexo I)** e demais anexos contidos neste Edital.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Estima-se o valor global desta **Tomada de Preços** em **R\$ 669.904,67 (seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos)**.

3.2. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Programa de Trabalho	Elemento de despesa	Fonte de Recurso
SMAE	20.16.04.451.1011.2034	3.3.90.39.16	109

4- TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente licitação rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.2.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



5.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. DOS CADASTRADOS OU NÃO CADASTRADOS

6.1.1 Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta **Tomada de Preços, Cadastradas ou não** na **Prefeitura do Município de Barra do Piraí - PMBP**.

6.1.2 Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas no presente Edital, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

6.1.3 A documentação a que se refere ao **item 6.2.1** deverá ser apresentada perante a Comissão de Licitação na data constante do **item 1.1**.

6.1.4 A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento na **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí - PMBP**, o qual se subordina a análise, em processo específico e segundo as normas vigentes.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF de um dos sócios ou do diretor;**
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;**
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**
- f) A Sociedade Simples** que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, da Lei Federal nº 10.406/2002, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente Registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.**



6.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, **ou** outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou**, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, **ou**, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT**.

6.3.2. A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal **ainda que esta acuse restrições**, caso em que deverá ser aplicado o disposto do **item 7.15**.

6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18144/2022

Data: 24/05/2022 Fls_____

Rubrica _____

6.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar **Certidões negativas de falências e concordatas** expedidas pelos distribuidores da sede, que deverão constar informações referentes às Falências e Concordatas, conforme **modelo de certidões (cíveis ou especiais), modelo fazendário não atende**. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

6.4.2 - Prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no máximo, igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.

6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA /VISITA TÉCNICA

6.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, a empresa ou responsável técnico deverá comprovar através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprovem ter executado ou estar executando obras e serviços da mesma natureza ou compatíveis com o objeto.

6.5.2 A visita técnica tem caráter opcional, caso o licitante queira fazê-lo, deverá agendar com a Secretaria Municipal de Água e Esgoto por meio do telefone nº (24)2442-0820 ou e-mail laboratorio.smae@gmail.com ou apresentar Declaração de Vistoria (Anexo X), que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas à execução dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa.

6.6 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar **Declaração Relativa à Trabalho de Menores (Anexo V)**, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18(dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16(dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.7 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

6.8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18144/2022

Data: 24/05/2022 Fls. _____

Rubrica _____

6.8.1 No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em **02 (dois) envelopes**, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente **“A”** e **“B”**, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A”	ENVELOPE “B”
<p>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ</p> <p><u>TOMADA DE PREÇOS Nº _____ /2022</u></p> <p>NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE</p>	<p>PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ</p> <p><u>TOMADA DE PREÇOS Nº _____ /2022</u></p> <p>NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE</p>

6.8.2 Os documentos dos **ENVELOPES “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **“B” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

6.8.3 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

6.8.4 Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

6.8.5 O **ENVELOPE “A”** conterà os documentos especificados no **item 6**.

6.8.6 Os documentos do **ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em **01 (uma) via**, modelo padronizado fornecido pela administração (**Anexo II**) as quais deverão ser preenchidas pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

6.8.7 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Presidente da Comissão.

6.8.8 As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18144/2022

Data: 24/05/2022 Fls_____

Rubrica _____

instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida.

6.8.8.1 Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto com os **ENVELOPES “A” E “B”**. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

6.8.9 Do instrumento procuratório mencionado no **item 6.8.8**, deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

6.8.9.1 A **Carta de Credenciamento - Anexo IV**, a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o item 6.8.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer;

6.8.9.2 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;

6.8.9.3 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.9 A **Proposta de Preços** será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa, para pagamento à vista, na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.9.1 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

6.10 A **Declaração de Inexistência de Penalidade (Anexo VIII)** e a **Declaração de Requisitos de Habilitação (Anexo IX)** **deverão estar contidas** no ENVELOPE “A”.

7- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os **ENVELOPES “A” E “B”**, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, **procuradores**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18144/2022

Data: 24/05/2022 Fls. _____

Rubrica _____

ou **prepostos** que, para tanto, deverão estar munidos da **Carta de Credenciamento**, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

7.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os **ENVELOPES “A” E “B”** de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os **ENVELOPES “A”** de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos **ENVELOPES “A”**, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

7.3 No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os **ENVELOPES “B”** serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

7.4 Da Sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **ENVELOPES “A”** será lavrada Ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no **item 06**, deste edital.

7.5 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos **ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os **ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, fechados.

7.6 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos **ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

7.7 Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

7.8 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os **ENVELOPES “B”**, mediante recibo, aos inabilitados.



7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

7.10 Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a **72 (setenta e duas) horas** para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

7.11 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o disposto nos **itens 6.9 e 7.12**.

7.12 Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até **10% (dez por cento)**, ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

7.12.1 Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor; o prazo para apresentação da nova proposta é de **05 (cinco) dias**.

7.12.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço do **item 7.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço do **item 7.12**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.4 O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos **itens 7.12.1, 7.12.2 e 7.12.3**, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13 No caso de empate entre as propostas de menor preço será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto no **item 7.12**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18144/2022

Data: 24/05/2022 Fls_____

Rubrica _____

7.14 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

7.15 Em sendo declarada vencedora do certame a microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.

7.15.1 A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí - PMBP**, quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

7.15.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultada a **Comissão Permanente de Licitação**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.16 O julgamento das **Propostas de Preços (Envelopes “B”)** e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

7.17 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.

7.17.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.18 Será facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.19 A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8 DA ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO



8.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo **Exmo Sr. Prefeito**, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para assinatura do Contrato.

8.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis, após a convocação, poderá a Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.3 Na forma do disposto no artigo 93, da **Lei Federal n.º 8.213/1991 (Anexo VII)** e suas alterações, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do Contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social, reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I – menos de 100 empregados, não estão sujeitos a aplicação da citada Lei;**
- II - de 100(cem) a 200(duzentos) empregados,2% (dois por cento);**
- III - de 201(duzentos e um) a 500(quinientos) empregados,3% (três por cento);**
- IV – de 501(quinientos e um) a 1000(mil) empregados,4% (quatro por cento);**
- V – mais de 1000(mil) empregados,5% (cinco por cento).**

8.4 Na hipótese de não atendimento do disposto no item 8.3 poderá a CONTRATANTE proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, como faculta o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.5 Poderá o **Ordenador de Despesas**, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

9 - DOS PRAZOS

9.1. O prazo para o início da execução dos serviços é de até **03 (três) dias** após a emissão de empenho ou outro documento contratual e posterior contato para emissão da ordem de serviço por um responsável da secretaria solicitante.

9.1.1. O prazo para finalização definitiva do objeto é de **01 (um) dia** para a realização de todo o serviço proposto na **ETA 09 – Parque Santana**. Em casos especiais, um responsável da SMAE poderá avaliar o pedido de um prazo maior.

9.1.2. O prazo para finalização definitiva do objeto é de **30 (trinta) dias** (com paralização intercalada conforme combinado com a Secretaria Requisitante) para a **ETA 01 – Morro do Paraíso**. Em casos especiais, um responsável da SMAE poderá avaliar o pedido de um prazo maior.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18144/2022

Data: 24/05/2022 Fls. _____

Rubrica _____

9.2. O local para a execução dos serviços da manutenção deverá ser realizada na ETA 01 – Morro do Paraíso no endereço Rua Humberto Ferraz, nº 1701 – Morro do Gama e ETA 09 – Parque Santana no endereço Estrada Santa Maria, nº 02 – Santana da Barra. Um representante será encaminhado à devida ETA a partir das dependências do almoxarifado da Secretaria Municipal de Água e Esgoto, localizado na Rua Alberto Labeca, nº 57 – Nossa Senhora Santana – Barra do Piraí/RJ, devendo ser previamente agendado utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail: laboratorio.smae@gmail.com ou pelo telefone (24) 2442-0820.

9.1 O prazo contratual será de **12(doze) meses** contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com os **parágrafos 1º e 2º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.**

10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira informada pela empresa **CONTRATADA**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário, conforme **Proposta de Preços (Anexo II).**

10.2 A CONTRATADA deverá encaminhar Nota fiscal/fatura devidamente atestada para pagamento, à **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, acompanhada da **documentação de comprovação de regularidade fiscal.**

10.3 O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, devidamente atestada pelos servidores da Secretaria requisitante, conforme termo de referência.

10.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de **0,5% ao mês**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

10.6 Decorrido o prazo de **12(doze) meses** da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao **reajuste do valor contratual**, pelo índice **INPC ou IPCA ou IGPM ou por pesquisa de mercado**, na forma que atender melhor a **economicidade em favor do município**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93.

11 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE



11.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A CONTRATADA é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução dos serviços.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.

12.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

12.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela **Autoridade Competente** na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pela **Autoridade Competente**;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo **Ordenado de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do **Exmo. Sr. Prefeito**.

12.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

12.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, prevista na alínea c, do caput:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18144/2022

Data: 24/05/2022 Fls. _____

Rubrica _____

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

12.7 A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

12.8 A reabilitação poderá ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

12.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à **multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil** que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

12.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, **item 13.5** e no **item 13.9**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

12.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

12.13 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.14 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

12.15 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

12.16 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.17 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o Descumprimento total da obrigação assumida, e determinará aplicação **de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraj
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18144/2022

Data: 24/05/2022 Fls_____

Rubrica _____

12.18 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

12.19 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **PMBP**, no **Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Barra do Piraj**.

13- DOS RECURSOS

13.1 Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Ordenador de Despesas.

13.1.1 Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará a Comissão Permanente de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

13.2 A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

13.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

13.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação em imprensa oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

14.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

14.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18144/2022

Data: 24/05/2022 Fls. _____

Rubrica _____

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS**, no prazo de **60(sessenta) dias** do recebimento da comunicação.

14.5.1 Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão Permanente de Licitação ou o Agente Público Competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

14.6 Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO III MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;**
- ANEXO IV MOD. CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO V MOD. DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES;**
- ANEXO VI MOD. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E/OU EMP. DE PEQUENO PORTE (EPP);**
- ANEXO VII MOD. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 8.213/91;**
- ANEXO VIII MOD. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE;**
- ANEXO IX MOD. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO X MOD. DECLARAÇÃO DE VISTORIA;**
- ANEXO XI TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS.**

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

15.8. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

15.9 O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí, 27 de setembro de 2022.

Secretário Municipal de Água e Esgoto



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em manutenção Corretiva com fornecimento de peças para Estação de Tratamento de água nas condições específicas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 De acordo com a Portaria nº 888 de 05/2021 do Ministério da Saúde, esta que devemos seguir para que a qualidade da água tratada esteja dentro dos padrões estabelecidos. Para garantir valores dentro da legislação, é necessário que existam manutenções corretivas nas ETAs para que a água mantenha sua qualidade dentro da norma. Considerando que a maior parte dos meios filtrantes (areia) estão saturados, faz-se necessário uma contratação de empresa especializada para que sejam realizadas as manutenções, iniciando com a ETA que possui maior urgência. Destaca-se ainda que esta ETA passou por intervenções no ano de 2021, porém não foram suficientes para sua revitalização completa por conta de as peças contidas no interior do filtro estarem deterioradas e isto ocasionou transtornos na qualidade de água. Portanto faz se necessária a manutenção urgente neste filtro. De mesmo modo, a ETA Morro do Paraíso é responsável pelo abastecimento de maior parte da população, além de atender ao principal hospital da cidade, manutenções visando a melhoria da qualidade de água desta ETA devem ser realizadas, então, faz-se necessário uma contratação de empresa especializada para que sejam realizadas as manutenções incluindo: restauração dos filtros danificados (quatro filtros), troca do meio filtrante (areia em diversas camadas e granulometrias), a instalação de um suporte ao aumento do tempo de contato de produto químico no tanque floculador (estilo cortinas de madeira) e a instalação de um medidor de vazão na entrada de água bruta para tratamento.

2.2 Tratamento Diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) – conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 As descrições técnicas e quantitativas encontram-se discriminadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qtde.
1	Contratação de empresa especializada em manutenção Corretiva com fornecimento de peças para Estação de Tratamento de água nas condições específicas neste Termo de Referência.	SERVIÇOS	1

3.2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:



3.2.1. ESPECIFICAÇÃO UNIFICADA DE TODOS OS SERVIÇOS E PEÇAS

Item	Quantidade (kg)
Areia nº 1 0,8 a 0,5mm	29900
Areia nº 2 1,7 a 0,8mm	35450
Pedregulho ¼” a 1/8”	13350
Pedregulho ½” a ¼”	8700
Pedregulho ½” a ¾”	10550
Pedregulho ¾” a 1”	8850
Pedregulho 1” a 2”	8850
Pedregulho 2” a 4”	9450
Item	Quantidade (unidade)
Cruzetas Internas Compostas com Todos os Copos Dreno em Aço Carbono (Pontilhadas)	1
Dreno copo em polipropileno com redução Ø 1.1/2”	118
Medidor de vazão	1
Serviço instalação medidor de vazão	1
Serviço - Limpeza floculador e decantador	1
Cortina para floculação	1
Serviço para instalação de cortina de floculação	1
Serviço - Reparo fundo dos filtros	4
Serviço de reposição da cruzeta e copos dreno	1

3.2.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA - ETA 09 - PARQUE SANTANA

3.2.2.1 Deverão seguir as especificações detalhadas no quadro abaixo, assim como as quantidades informadas.

Material para Reposição de 01 filtro.

Descrição dos itens	Quantidade em Kg
Areia nº 1 0,8 a 0,5mm	4650
Areia nº 2 1,7 a 0,8mm	1950
Pedregulho ¼” a 1/8”	650
Pedregulho ½” a ¼”	450
Pedregulho ½” a ¾”	1700

Item (Todos Compatíveis com a ETAC – filtrágua)	Quantidade
Cruzetas Internas Compostas com Todos os Copos Dreno em Aço Carbono (Pontilhadas)	01
Dreno copo em polipropileno com redução Ø 1.1/2”	118

3.2.2.2 Ressaltando que: a ETA compacta mencionada foi instalada e produzida por uma empresa que não mais realiza esses serviços, portanto, há de posse da SMAE um manual que poderá ser visualizado durante a etapa dos serviços prestados, ou em caso de dúvidas, pode ser requerido para fins de conhecimento do que é pedido neste termo de referência pelo telefone: (24)24420820 ou pelo e-mail: laboratorio.smae@gmail.com.



3.2.3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA - ETA 01 - MORRO DO PARAÍSO

3.2.3.1. FILTRO

O material filtrante para reposição, bem como a indicação de manutenção no fundo dos filtros de alvenaria estão descritos a seguir.

(4 filtros, sendo 1 com medidas diferentes)

Descrição dos itens	Quantidade em Kg	Altura (m)
Areia nº 1 0,8 a 0,5mm	5900	0,3
Areia nº 2 1,7 a 0,8mm	7850	0,4
Pedrisco 1/8" a 1/4"	2950	0,15
Pedregulho 1/4" a 1/2"	1950	0,1
Pedregulho 1/2" a 3/4"	2100	0,1
Pedregulho 3/4" a 1"	2100	0,1
Pedregulho 1" a 2"	2100	0,1
Pedregulho 2" a 4"	2250	0,1

(3 iguais às medidas acima)

Descrição dos itens	Quantidade em Kg	Altura (m)
Areia nº 1 0,8 a 0,5mm	6450	0,3
Areia nº 2 1,7 a 0,8mm	8550	0,4
Pedrisco 1/8" a 1/4"	3250	0,15
Pedregulho 1/4" a 1/2"	2100	0,1
Pedregulho 1/2" a 3/4"	2250	0,1
Pedregulho 3/4" a 1"	2250	0,1
Pedregulho 1" a 2"	2250	0,1
Pedregulho 2" a 4"	2400	0,1

Troca de material filtrante, troca dos fundos danificados (Obs 2) e mão de obra inclusos.

Obs.2: A fim de garantir um serviço com longa duração, alguns reparos devem ser feitos, como a **parte inferior dos filtros desta ETA** (Morro do Gama), onde se encontra danificado e consequentemente interferindo na eficácia da operação unitária de filtração da referida ETA e podendo causar uma degradação no leito filtrante antes do esperado.

3.2.3.2. FLOCULADOR E DECANTADOR

3.2.3.2.1. A limpeza do floculador e decantador deverão estar inclusas pois poderão dificultar a manutenção.

3.2.3.2.2. Para que a floculação seja eficaz, um sistema para aumentar o tempo de contato deverá ser instalado. O estilo do sistema pode ser estilo "chicanas" ou em cortina de quebra de velocidade da floculação, com orifícios ao longo da mesma. O material desse sistema, em placas de Madeirit naval de 8mm, deverá ter vida útil longa, de no mínimo 10 (dez) anos.



3.2.3.2.3. O local (floculador) a ser instalado este sistema de quebra de velocidade da floculação, tem dimensões 5x10 metros

3.2.3.3. MEDIDOR DE VAZÃO

3.2.3.3.1. O medidor de vazão deverá ser fornecido pela empresa e instalado na entrada de água bruta na ETA em um local em comum acordo com a Secretaria Requisitante e a empresa.

3.2.3.3.2. O aparelho deverá ter as especificações mínimas conforme características abaixo para medição e precisão de utilização de água na ETA:

Características:

- Transmissor integrado 2 ou 4 fios
- Medição de nível sem contato
- Ângulo de feixe de apenas 5° processamento de sinal pelo software QUEST+
- Transdutores PP, PVDF
- Proteção contra relâmpagos
- Comunicação HART
- Função de Datalogger
- Saída de relé de energia

3.2.4. INSTRUÇÕES

3.2.4.1. O serviço de reposição de peças e troca do material filtrante (mão de obra) também está incluso.

3.2.4.2. A empresa ganhadora deve ser responsável pelo descarte do material a ser retirado dos filtros e se for o caso, dos decantadores e floculadores havendo um tratamento e destinação adequados, conforme legislação vigente. Evidenciando que a PMBP não possui leito de secagem.

3.3. METODOLOGIA DO QUANTITATIVO

3.3.1. A metodologia é devido a periodicidade estimada da manutenção das ETA's do Parque Santana e do Morro do Paraíso (Morro do Gama) por motivo do desgaste natural de utilização dos componentes relacionados no presente Termo.

3.4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO

3.4.1. Justifica-se o quantitativo devido a necessidade de manter a qualidade da água tratada para que esteja dentro dos padrões estabelecidos, garantindo os valores dentro da legislação, mantendo com isso o abastecimento de água da maior parte da população e também ao principal hospital da cidade.

4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18144/2022

Data: 24/05/2022 Fls_____

Rubrica _____

4.1. O prazo para o início da execução dos serviços é de até **03 (três) dias** após a emissão de empenho ou outro documento contratual e posterior contato para emissão da ordem de serviço por um responsável da secretaria solicitante.

4.1.1. O prazo para finalização definitiva do objeto é de **01 (um) dia** para a realização de todo o serviço proposto na **ETA 09 – Parque Santana**. Em casos especiais, um responsável da SMAE poderá avaliar o pedido de um prazo maior.

4.1.2. O prazo para finalização definitiva do objeto é de **30 (trinta) dias** (com paralização intercalada conforme combinado com a Secretaria Requisitante) para a **ETA 01 – Morro do Paraíso**. Em casos especiais, um responsável da SMAE poderá avaliar o pedido de um prazo maior.

4.2. O local para a execução dos serviços da manutenção deverá ser realizada na ETA 01 – Morro do Paraíso no endereço Rua Humberto Ferraz, nº 1701 – Morro do Gama e ETA 09 – Parque Santana no endereço Estrada Santa Maria, nº 02 – Santana da Barra. Um representante será encaminhado à devida ETA a partir das dependências do almoxarifado da Secretaria Municipal de Água e Esgoto, localizado na Rua Alberto Labeca, nº 57 – Nossa Senhora Santana – Barra do Piraí/RJ, devendo ser previamente agendado utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail: laboratorio.smae@gmail.com ou pelo telefone (24) 2442-0820.

5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. Não serão exigidos documentos juntamente à proposta de preços.

6. VISITA TÉCNICA

6.1. A **visita técnica tem caráter opcional**, caso o licitante desejar fazê-la, deverá contatar a Secretaria solicitante, por meio do telefone (24) 2442-0820 ou pelo e-mail laboratorio.smae@gmail.com.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, a empresa ou responsável técnico deverá comprovar através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprovem ter executado ou estar executando obras e serviços da mesma natureza ou compatíveis com o objeto.

8. PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A **garantia dos produtos** e serviços é de pelo menos, **12 (doze) meses**. Salvo pelo material filtrante que poderá ocorrer saturação de acordo com o processo contínuo de tratamento de água.

8.2. Caso necessário, a Secretaria Municipal de Água e Esgoto irá contatar a **CONTRATADA**, para que elimine quaisquer dúvidas acerca do sistema instalado, também no período de um ano.

9. TERMO DE CONTRATO

9.1 Demandará a formalização de termo de contrato.



10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Receber o objeto e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência;

10.1.2. Rejeitar o objeto que a empresa entregar fora dos padrões de qualidade, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

10.1.4. Atestar o recebimento do objeto em conformidade com as quantidades solicitadas e os parâmetros estabelecidos.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. A contratada será responsável pela guarda e manutenção dos materiais que forem ser utilizados;

10.2.2. A contratada deverá apresentar seus empregados devidamente uniformizados e com EPI'S conforme exigidos pelo Ministério do Trabalho;

10.2.3. A contratada também deverá indicar um profissional com registro no conselho (CREA), sendo o responsável técnico.

10.2.4. Os serviços serão programados sempre pela SMAE, que agendará e emitirá notas a população para a paralização das determinadas ETAs, com no mínimo, **02(dois) dias** de antecedência.

10.2.5. Caberá à contratada arcar com todos os ônus, encargos e obrigações trabalhistas, referentes aos seus empregados, reservando-se a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, a qualquer momento, solicitar a documentação dos mesmos, assim como os comprovantes de pagamento dos encargos e obrigações.

10.2.6. A contratada deverá disponibilizar um sistema de comunicação, visando a otimizar e interagir com as equipes volantes, contratada e SMAE.

10.2.7. Fornecer dentro do prazo acordado a respectiva entrega dos produtos relacionada neste Termo de Referência nos horários estabelecidos pelo **CONTRATANTE**.

10.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização

10.2.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.



10.2.10. Em caso de reparo, correção, reconstrução, remoção ou substituição de algum objeto, no todo ou em parte entregue fora de especificação, a empresa deverá realizar o serviço em um prazo máximo de **01 (um) dia**. Para que assim, a população não seja prejudicada com falta de água potável.

10.3.11. Não será permitida subcontratação de forma total ou parcial da execução do presente objeto deste termo.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE:

11.1. O prazo para a execução dos serviços é de **01 (um) dia para a ETA 09 – Parque Santana e 30 (trinta) dias para a ETA 01 – Morro do Paraíso.**

11.2. A vigência contratual será por um período de 12 (doze) meses.

11.3. Não haverá previsão de reajuste.

12. PENALIDADES:

12.1. As sanções administrativas, por violação deste Termo de Referência, edital ou contrato, aplicar-se-ão nos termos estabelecidos pela Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das cíveis e criminais.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, conforme horas trabalhadas, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida e creditada em conta corrente da empresa;

13.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

13.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 – A dotação orçamentária por onde correrá a despesa será:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SMAE	20.16.04.451.1011.2.034	3.3.90.39.00	0000
SMAE	20.16.04.451.1011.2.034	3.3.90.39.00	0004
SMAE	20.16.04.451.1011.2.034	3.3.90.39.00	0099

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

15.1. Ficam indicados como Fiscal e Gestor, os seguintes servidores:

Fiscal: ELISA BARBOSA MARRA – matrícula nº 9539



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18144/2022

Data: 24/05/2022 Fls_____

Rubrica _____

Gestor: WANDERSON LUIS BARBOSA LEMOS – matrícula nº 9607

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 A Secretaria Municipal de Água e Esgoto deverá acompanhar a execução dos serviços, de forma a assegurar o fiel cumprimento dos termos avençados, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O responsável pelo recebimento do objeto, ao verificar que houve divergências às cláusulas avençadas, deverá comunicar à autoridade responsável para que adotem as medidas cabíveis para o perfeito cumprimento do contrato.

16.3. O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução na entrega do objeto, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O acompanhamento do representante deste órgão municipal, no decorrer da entrega do objeto, não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Órgão Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. ANEXOS DO TR:

17.1 Não há anexos.

Barra do Piraí, 25 de agosto de 2022.

Wanderson Luís Barbosa Lemos
Secretário Municipal de Água e Esgoto
Matrícula: 11181



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18144/2022

Data: 24/05/2022 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO II

ANEXO II FOLHA 01/02			Licitação por: Tomada de Preços		
			A realizar-se em: _____ às _____ hs.		
Proposta de Preços / Tomada de Preços			Requisição de Serviços:		
A empresa ao lado propõe-se a executar os serviços à Prefeitura de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por Tomada de Preços nº _____/_____			CARIMBO DA FIRMA		
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO R\$
					SUBTOTAL R\$
01	xxx	Contratação de empresa especializada em manutenção Corretiva com fornecimento de peças para Estação de Tratamento de água nas condições especifica do Termo de Referência.			
Valor Total por Extenso: (_____)			TOTAL GERAL		R\$ _____
<p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</p> <p>O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p>A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>			<p>Prazo de execução:</p> <p>Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por:</p> <p>Local da execução:</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente</p> <p style="text-align: center;">Em ____/____/____</p>		
Obs.: Informar dados bancários:			Firma Proponente		
Banco: _____ Nº _____					
Agência: _____ C/c: _____					



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18144/2022

Data: 24/05/2022 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO II FOLHA 02/02		Licitação por: Tomada de Preços A realizar-se em: às hs. Requisição de Serviços:			
Proposta de Preços / Tomada de Preços					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Manutenção Corretiva com fornecimento de peças para Estação de Tratamento de água ETA 09 – PARQUE SANTANA e ETA 01 – MORRO DO PARAÍSO; nas condições específicas neste Termo de Referência;	SV	01	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL GERAL				R\$ _____	

OBSERVAÇÃO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18144/2022

Data: 24/05/2022 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO III
CONTRATO Nº _____ / 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
_____ E A
EMPRESA_____.

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001- 47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, CEP. 27.123-080, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves, residente e domiciliado à Rua José Mastrângelo, nº 04, Vila Suíça, Centro, Barra do Piraí/RJ CEP: 27.120-250, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da Secretaria Municipal de Água e Esgoto e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em decorrência do resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços nº _____ /2022, com fundamento no processo administrativo nº 18144/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo, Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005, pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, Lei Municipal 1359/2007e o Decreto Municipal 125 de 2010 e suas alterações do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18144/2022

Data: 24/05/2022 Fls_____

Rubrica _____

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em manutenção Corretiva com fornecimento de peças para Estação de Tratamento de água nas condições específicas neste Termo de Referência..

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será de **12(doze) meses** contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí (DOEBP)**, conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) entregar a **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18144/2022

Data: 24/05/2022 Fls_____

Rubrica _____

- b)** Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir o serviço, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- c)** prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d)** iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e)** comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f)** responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h)** observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i)** elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j)** manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k)** manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l)** cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- m)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- n)** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- o)** Responsabilizar pela assistência técnica, incluindo reparo, manutenção e substituição que se fizer necessário;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18144/2022

Data: 24/05/2022 Fls_____

Rubrica _____

p) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91.

q) na forma da Lei Federal nº 8.213/91, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: (alínea incluída pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016);

I - menos de 100 empregados, não estão sujeitos a aplicação da citada Lei;

II- de 100 até 200 (duzentos) empregados,2% (dois por cento);

III - de 201(duzentos e um) a 500(quinhetos) empregados,3% (três por cento);

IV – de 501(quinhetos e um) a 1000(mil) empregados,4% (quatro por cento);

V – de 1001(mil e um) empregados, em diante5% (cinco por cento).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:

Secretaria	Programa de Trabalho	Elemento de despesa	Fonte de Recurso
SMAE	20.16.04.451.1011.2034	3.3.90.39.16	109

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirajó
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18144/2022

Data: 24/05/2022 Fls. _____

Rubrica _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contrato.
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATANTE** procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea q, cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18144/2022

Data: 24/05/2022 Fls_____

Rubrica _____

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18144/2022

Data: 24/05/2022 Fls_____

Rubrica _____

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMBP, pelo prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a declaração de recebimento da execução do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS e ainda, devidamente atestada pelo responsável designado pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e **juros moratórios de 0,5% ao mês**, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18144/2022

Data: 24/05/2022 Fls_____

Rubrica _____

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato

PARÁGRAFO OITAVO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data da proposta.

PARÁGRAFO NONO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta, de acordo com o **IGPM, IPCA, INPC, ou por pesquisa de mercado**, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município, retratando a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 .

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de **60 (sessenta) dias**, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.



CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí (DOEBP).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES



A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Segundo - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Terceiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente**, com poderes para decidir na Administração Pública, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas **pela autoridade competente**, com poderes para decidir na Administração Pública;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exm^o Senhor Prefeito**.

Parágrafo Quarto - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18144/2022

Data: 24/05/2022 Fls_____

Rubrica _____

Parágrafo Quinto - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida nos **parágrafos segundo e terceiro da Cláusula Oitava**, no prazo de **10 (dez) dias** da sua exigência, o que configura a mora.

Parágrafo Sexto - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no **parágrafo quarto**, da **Cláusula Oitava**.

Parágrafo Sétimo - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Oitavo - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Nono - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18144/2022

Data: 24/05/2022 Fls_____

Rubrica _____

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Segundo - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Quarto - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

Parágrafo Décimo Quinto - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela AUTORIDADE COMPETENTE, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Sexto- Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí (DOEBP)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARAGRAFO ÚNICO: É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18144/2022

Data: 24/05/2022 Fls _____

Rubrica _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí (DOEBP)**, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro do Município de Barra do Piraí-RJ, Comarca do Município, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05(cinco)vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações do Contrato



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18144/2022

Data: 24/05/2022 Fls. _____

Rubrica _____

Anexo I

Consolidação das Informações do Contrato

contrato nº _____ / _____

OBJETO:

FORNECEDOR:

FOLHA 02/02		Licitação por: Tomada de Preços			
		A realizar-se em: _____ às _____ hs.			
		Requisição de Serviços:			
Proposta de Preços / Tomada de Preços					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Manutenção Corretiva com fornecimento de peças para Estação de Tratamento de água ETA 09 – PARQUE SANTANA e ETA 01 – MORRO DO PARAÍSO; nas condições específicas neste Termo de Referência;	SV	01	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL GERAL				R\$ _____	

OBSERVAÇÃO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18144/2022

Data: 24/05/2022 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Travessa Assumpção, nº 69 - Centro – Barra de Piraí/RJ

Prezados Senhores:

Pelo presente fica credenciado o Sr. _____ na
qualidade de representante da empresa _____ CNPJ nº
_____ na Licitação Modalidade Tomada de Preços nº ____/____
a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos
necessários, prestar esclarecimentos, receber aviso de notificações, interpor
recursos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se quanto à
desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

***Assinatura do Representante Legal da Empresa e
Carimbo***

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO
ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM
PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR
MANDATÁRIOS.**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 1323/2021

Data: 01/02/2021 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Tomada de Preços Nº _____ / _____

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____
_____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr
(a) _____ portador(a) da carteira
de identidade nº _____ e do CPF _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalara ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo **18144/2022**

Data: **24/05/2022** Fls _____

Rubrica _____

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 aos 48 da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo 18144/2022

Data: 24/05/2022 Fls _____

Rubrica _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal nº. 8.213/1991

Ref.: Tomada de Preços nº _____/_____

..... (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 93, pela Lei Federal nº. 8.213/1991, que:

(____) dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de ____%; ou

(____) está isenta, pois possui menos de 100(cem) empregados.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações:

(1) Emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo **18144/2022**

Data: **24/05/2022** Fls _____

Rubrica _____

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A (o) Presidente da Comissão de Licitação
Sr.(a) Ailce Malfetano Mattos
Referente a(o) **TOMADA DE PREÇOS n°**

....., inscrita no CNPJ sob o n°, sediada na
....., neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., inscrito(a) no CPF sob o n°, portador(a) da cédula de
identidade n°, expedida por, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que
não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação,
impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente
ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Barra do Piraí, _____ de _____ de _____.

[assinatura do representante legal]



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo **18144/2022**

Data: **24/05/2022** Fls _____

Rubrica _____

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº _____** referente ao **Processo Administrativo nº _____**, **DECLARA** que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para prestação de serviços do objeto para o (s) qual (is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, ___ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo **18144/2022**

Data: **24/05/2022** Fls _____

Rubrica _____

ANEXO X

Modelo de Declaração de Vistoria

Atesto, para fins de classificação da proposta junto ao procedimento licitatório nº _____, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu profissional técnico, Sr. _____, engenheiro elétrico, com inscrição no CREA-RJ, sob o nº _____, realizou visita técnica no(s) local(is) onde serão executados os serviços de manutenção, objeto do Termo de Referência.

A empresa supracitada **declara** que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Barra do Piraí-RJ, ____ de _____ de _____.

Representante da Empresa



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo **18144/2022**

Data: **24/05/2022** Fls _____

Rubrica _____

ANEXO XI

Tabela Estimativa de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	Manutenção Corretiva com fornecimento de peças para Estação de Tratamento de água ETA 09 – PARQUE SANTANA e ETA 01 – MORRO DO PARAÍSO ; nas condições específicas neste Termo de Referência;	SV	01	R\$ 669.904,67
TOTAL GERAL				R\$ 669.904,67



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo **18144/2022**

Data: **24/05/2022** Fls _____

Rubrica _____

RECIBO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2022

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município _____

Tel: _____

Email: _____

CNPJ: _____

Retirei o Edital e seus anexos referentes à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº _____/2022 a realizar-se na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí, sala de reunião, conforme abaixo:

Processo nº _____/_____

Data da Realização: _____

Horário: _____

Barra do Piraí, _____/_____/_____

*Assinatura e carimbo
com CNPJ da empresa*